



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM HOSPEDAR EM CASA,
VOLUNTARIAMENTE, UM INTERCAMBISTA ESTRANGEIRO DURANTE UM
SEMESTRE LETIVO**

EDITAL Nº 09/2016

Vitória, 08 de julho de 2016.

I - APRESENTAÇÃO

Este é um projeto piloto da SRI que visa criar um banco de dados de famílias interessadas em hospedar em suas casas, voluntariamente, alunos estrangeiros em intercâmbio de curta duração pelo período de um semestre letivo.

Trata-se de um serviço voluntário sem remuneração para as famílias anfitriãs e sem ônus financeiro para o intercambista acolhido.

É uma experiência única de crescimento e aprendizado para ambas as partes, intercambista e família anfitriã, com oportunidades de conhecer uma outra cultura e praticar um novo idioma.

II – A QUEM SE DESTINA O PRESENTE EDITAL

Podem se cadastrar famílias que residem em municípios da Grande Vitória, local do *campus* de estudo do intercambista.

Este edital atenderá a demanda por famílias do campus de Goiabeiras da Ufes para acolhimento de alunos estrangeiros para o semestre letivo 2016/2.

III – INSCRIÇÕES

De 08/07 a 17/07/2016

As inscrições serão feitas *online* no endereço Google forms (<http://goo.gl/forms/HxL6et1goJ736qNs1>) obedecendo à data limite (17/07/2016).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

IV – PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADASTRO DA FAMÍLIA NO BANDO DE DADOS

- 1) Podem se cadastrar famílias de alunos, servidores e professores da UFES para hospedar voluntariamente um intercambista.
- 2) O responsável pela casa deve ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 3) Ambiente seguro com indivíduos dispostos a acolher o intercambista como um membro da família e não como um hóspede;
- 4) É desejável que o intercambista tenha seu próprio quarto, mas ele pode dividi-lo com outro membro da família.
- 5) A família deverá oferecer cama individual ao intercambista;
- 6) A família deverá fornecer o café da manhã como refeição diária ao intercambista acolhido.

V – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

A inscrição no presente edital implica a aceitação de seus termos. As famílias inscritas neste certame atestam a veracidade das informações prestadas voluntariamente no formulário de inscrição disponível em: Google forms.

As informações prestadas pelas famílias candidatas poderão ser verificadas pela SRI a qualquer momento durante a estadia do intercambista no período de mobilidade.

VI – ANÁLISE DO PERFIL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

Data: 18 de julho de 2016.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

A equipe da SRI responsável por este edital fará a análise do perfil das famílias cadastradas no banco de dados no dia 18/07/2016.

O critério de seleção utilizado será a compatibilidade do perfil da família candidata à anfitriã com o do aluno estrangeiro a ser acolhido.

O resultado da convocação para entrevistas será divulgado no site www.internacional.ufes.br no dia 18 de julho de 2016 a partir das 12h.

VIII - DATA DAS ENTREVISTAS

Data: 19 de julho de 2016 (entre 8h e 12h).

As famílias cujo perfil for compatível com as informações prestadas pelo intercambista serão contatadas por telefone pela Secretaria de Relações Internacionais (SRI) para uma entrevista no dia 19 de julho de 2016.

IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Data: 20/07/2016

As famílias anfitriãs selecionadas serão contatadas pela SRI por telefone para agendamento de uma reunião de orientação antes da chegada do intercambista a ser acolhido.

IX – VIGÊNCIA

Este edital selecionará famílias anfitriãs para hospedar, voluntariamente, em suas residências estudantes estrangeiros para o semestre letivo 2016/2.

Todos os membros com idade igual ou superior a 18 anos das famílias selecionadas deverão preencher o anexo I, assinar e enviar a versão digitalizada do documento para o email incoming@ufes.br.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

A UFES não se responsabiliza por gastos financeiros a que as famílias anfitriãs estarão sujeitas pela acolhida do intercambista. Trata-se de um programa de voluntariado.

A UFES não dispõe de recursos financeiros para subsidiar a permanência dos intercambistas nas casas das famílias anfitriãs.

Os casos omissos serão dirimidos pela própria instituição SRI e as dúvidas deverão ser enviadas para o email incoming@ufes.br.

XI – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrições	De 08/07 a 17/07/2016	<i>Online:</i> http://goo.gl/forms/HxL6et1goJ736qNs1
Entrevistas	19/07 (entre 8h as 12h)	SRI - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário - Goiabeiras 29075-910 1º andar - Prédio da reitoria (ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil)
Divulgação do resultado	20/07/2016	Site: www.internacional.ufes.br As famílias anfitriãs selecionadas serão contatadas pela SRI por telefone para agendamento de uma reunião de orientação

Prof. Jane Méri Santos
Secretária de Relações Internacionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO I

Deverá ser preenchido todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos

FAMÍLIAS ANFITRIÃS

Termo de Compromisso e Regras para famílias anfitriãs que hospedarão um intercambista em suas respectivas residências pelo período de um semestre letivo

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, RG
nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, declaro(a)
que estou de acordo com as regras do **edital nº 09/2016 – SRI/UFES**, conforme
disposições abaixo:

- 1) A hospedagem de intercambista funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, conforme o disposto na Lei nº 9608 de 1998¹;
- 2) O objetivo principal do programa é oferecer um ambiente seguro para o intercambista durante seu período de estudos na Ufes;
- 3) Como membro da família anfitriã, o subscritor deste termo de compromisso se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
- 4) O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
- 5) O Subscritor deste termo de compromisso declara estar ciente de que a Ufes não oferecerá auxílio financeiro às famílias anfitriãs;

¹ Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- 6) O Subscritor deste termo de compromisso compromete-se a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
- 7) O Subscritor deste termo de compromisso compromete-se a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
- 8) É facultado à família anfitriã solicitar desistência do programa de hospedagem desde que o intercambista e a SRI seja comunicados da decisão com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. Este aviso prévio pode ser menor em situações especiais;
- 9) É facultado ao intercambista acolhido solicitar a troca de família anfitriã a, desde que devidamente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Este aviso prévio pode ser menor em situações especiais;
- 10) O Subscritor deste termo de compromisso tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o intercambista que ele venha a hospedar em sua casa;
- 11) O Subscritor deste termo de compromisso poderá requerer na SRI, ao final do período de hospedagem do aluno estrangeiro, um atestado em que constará sua participação no programa família anfitriã;
- 12) Em caso de eventuais conflitos de interesse entre algum membro da família anfitriã e o intercambista a SRI deverá ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes.
- 13) O Subscritor está ciente de que a Ufes não possui responsabilidade civil ou penal por atos do intercambista.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo do membro da família)

(RG: _____)

(telefone de contato com DDD)